



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL Nº 441/2024

EMENTA: Altera a redação da alínea “b” do § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 415/2024, de 26 de abril de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material identificado na redação da alínea “b” do § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 415/2024, de 26 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a importância de garantir a clareza e a precisão das normas municipais para assegurar a correta aplicação das disposições relativas às jornadas de trabalho estabelecidas;

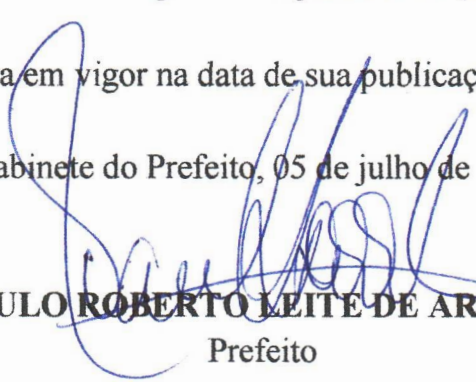
DECRETA:

Art. 1º - A alínea “b” do § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 415/2024, de 26 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Jornada de trabalho de 200 horas/aula valerá 36 (trinta e seis) pontos para o período anual, ou seja: 3 (três) pontos para cada mês trabalhado ou fração de mês igual ou superior a 16 (dezesseis) dias; Jornada de trabalho de 150 horas/aula valerá 27 (vinte e sete) pontos para o período anual, ou seja: 2,25 pontos para cada mês trabalhado ou fração de mês igual ou superior a 16 (dezesseis) dias;”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito legal retroativo a 26 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2024.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

398º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão
379º Anos da Batalha das Tabocas